



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

REQUERIMENTO N.º 211/2018

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso das faculdades a mim conferidas pelo Regimento Interno desta Edilidade, dirijo-me urbanamente à presença de Vossa Excelência, e o faço mediante prévia anuência do Plenário, para REQUERER ao Departamento competente da Prefeitura Municipal, que envie um servidor municipal até a Rua do Cruzeiro, localizada no Distrito de Catuçaba, para verificar os relatos de que um morador local poderia estar impedindo “ilegalmente” o direito de ir e vir pela rua em questão, pois ele teria instalado um portão no trecho final desta rua.

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita,

Com o intuito de evitar problemas futuros peço que a Prefeitura Municipal verifique a veracidade desta informação, e se for o caso, defina oficialmente a real extensão (onde realmente termina) desta rua, pondo assim um fim às polêmicas e evitando possíveis confrontos que possam acontecer devido à utilização do local.

Certo de poder contar com Vossa compreensão e colaboração.

Sem mais, reitero meus protestos de consideração.

São Luiz do Paraitinga, aos 14 de junho de 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 59 SESSÃO
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
UMEA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
12/06/18


Sidnei Henrique de Campos – (Nei do Pavão)
Vereador

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

15 JUN 2018

Hora 16:20

Nº 250/2018



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, 29 de junho de 2018.

MEMORANDO

Origem: Departamento de Trânsito

Ref.: Ofício 211/2018

Autor: Vereador Sidnei Henrique de Campos

Sra. Prefeita,

Em atenção ao Ofício em epigrafe, sirvo-me do presente informar que conforme Lei n° 1.168/2005 que Estabelece o prolongamento da Rua do Cruzeiro diz no seu Artigo 1° o seguinte:

Artigo 1° A via denominada "Rua do Cruzeiro", situada no distrito de Catuçaba, fica prolongada até a propriedade do Sr. Pedro José Batista Filho.

Em análise ao local constatamos que a referente Rua tem acesso livre até a propriedade do Sr. Pedro José Batista Filho, conforme Lei em anexo, com isso em momento nenhum esta tirando o direito de ir e vir dos usuários da via.

Sendo o que me cumpria no momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diego Fernando Pirez Reis
Diretor de Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 271.1222 - FAX: 0 XX 12 3671-1836
mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Lei nº 1.168, de 30 de setembro de 2005

“Estabelece o prolongamento da Rua do Cruzeiro, situada no distrito de Catuçaba”.

Danilo José de Toledo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de setembro de 2005, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- A via denominada **“Rua do Cruzeiro”**, situada no distrito de Catuçaba, fica prolongada até a propriedade do Sr. Pedro José Batista Filho.

Artigo 2º- As despesas da presente lei correrão por conta de orçamento próprio, suplementado se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco (30/09/2005).

Danilo José de Toledo
Prefeito Municipal